



## PARECER CONCLUSIVO

**Entidade:** Associação Saltense de Pais e Amigos dos Surdos

**Endereço:** Rua Marechal Deodoro, 1.703 – Jardim Brasil.

**Município:** Salto

**CEP:** 13.322-030

**CNPJ:** 03.797.599/0001-24

**Instrução:** 02/2016

### **A- Da data de recebimento da prestação de contas**

A Prestação de contas foi recebida pela Secretaria de Ação Social e Cidadania em 15/12/2017;

### **B- Dos valores transferidos e comprovados por fonte de recursos**

**Data dos repasses concedidos:** 20/02/2017

**Valor repassado:** R\$ 35.500,00

**Fonte de Recursos:** Lei 2.994/2010 – Leão Amigo - Contribuições

**Saldo Suj. a Devolução:** R\$ 0,00

### **C- Da localização e regular funcionamento da Entidade**

Conforme Alvará de Licença para Instalação e Funcionamento expedido pela Prefeitura da Estância Turística de Salto, contido nesta prestação de contas, a referida entidade apresentou regular funcionamento durante o período de 2017 e, encontra-se em atividade estabelecida à Rua Marechal Deodoro, 1.703 – Vila Nova, na cidade de Salto/SP;

### **D- Finalidade estatutária da Entidade**

Promover a integração profissional, social, cultural e educacional das pessoas portadoras de deficiência auditiva conforme legislação vigente;

### **E- Descrição do Objeto dos recursos repassados, resultados alcançados e economicidade em relação ao previsto.**

De acordo com os demonstrativos apresentados, houve prudência com as aplicações dos recursos. Segundo o plano de trabalho, através do projeto Cultura Surda, teve como intuito proporcionar as crianças e adolescentes com deficiência auditiva e surda e seus familiares, a oportunidade de aprimorar a Língua Brasileira de Sinais – Libras, para que possam estabelecer a comunicação no âmbito familiar, comunitário e social. Será ministradas oficinas com profissionais, sendo necessário a aquisição de bens permanentes para melhor conforto dos usuários nas salas de oficinas e as atividades. Por se tratar de recurso destinado ao **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO**



**ADOLESCENTE**, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** para cada entidade envolvida em programas e projetos focados neste público alvo;

**F- Da conformidade com a regulamentação que rege a matéria**

A Entidade está regulamentada como filantrópica, foi declarada de Utilidade Pública através da **Lei Municipal nº 2.288/2001** em 07 de junho de 2001, bem como possui atestado do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Do Adolescente**, e apresentou as Certidões Negativas de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Contribuições Previdenciárias – INSS e de Tributos Municipais;

**G- Do cumprimento das cláusulas pactuadas**

A Entidade cumpriu integralmente as cláusulas pactuadas aos objetivos derivados da **Lei Municipal nº 2.994/2010**. A **ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS** tem cumprido suas propostas de trabalho em consonância com as finalidades registradas na Secretaria da Ação Social e Cidadania, órgão Fiscalizador da Instituição do Município;

**H- Da Prestação de Contas**

Atestamos que a Entidade atendeu integralmente ao plano de trabalho e aos itens exigidos na **Instrução 02/2016** do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Os acompanhamentos realizados durante o exercício em referencia foi objeto de ações aos cumprimentos das mesmas;

**I- Das sanções aplicadas**

A Entidade não incorreu em sanções pela falta de prestação de contas ou desvio de finalidade e não apresentou vícios insanáveis. Não houve devolução de recursos não aplicados tendo em vista que a entidade aplicou todo o recurso repassado;

**J- Constatou-se que a Entidade não remunerou seus diretores;**

**K- Constatou-se que a Entidade atendeu aos princípios constitucionais como o de legalidade, personalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência;**



- L-** Constatou-se a regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas;
- M-** Constatou-se que as cópias dos documentos das despesas correspondem aos originais apresentados pelo beneficiário onde constam o tipo de repasse obtido e o órgão reparador a que se refere.

Após conferência e análise da prestação referente ao Projeto Leão Amigo, apresentada na íntegra pela Entidade ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS, conclui-se a correta aplicação dos recursos repassados atendendo aos preceitos contidos na instrução 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e merece ser aprovado pela Secretaria Interina da Assistência Social a Sra. Cristiane dos Santos de Souza Vitório.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**  
Presidente do CMDCA

**Cristiane dos Santos de Souza Vitório**  
Secretaria Interina de Assistência Social

**Ao**  
**EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SOROCABA– UR9**



**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA**  
**Rua Joaquim Nabuco, 11 centro – fone (11) 4028-0823.**

Informamos que o recurso repassado anualmente por meio do Projeto “Leão Amigo” (FMDCA) para a **ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS**, CNPJ sob nº 03.797.599/0001-2412. Com registro **CMDCA**, no valor de **R\$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais)** é referente a doações recebidas por Pessoas Jurídicas e Físicas – via Imposto de Renda – conforme **Lei nº8069 do Estatuto da Criança e do Adolescente**.

Por se tratar de recurso destinado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Prefeitura da Estância Turística de Salto tem obrigatoriedade de repassar os valores determinados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para cada instituição envolvida em programa e projetos focados neste público alvo.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**  
Presidente do CMDCA

**Cristiane dos Santos de Souza Vitória**  
Secretaria Interina Municipal da Assistência Social



## Declaração

Declaro a compatibilização e a adequação das despesas às normas vigentes nos artigos 15 e 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal da entidade **ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS**, referente ao Projeto Leão Amigo repassado em **20/02/2017**.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

**Adriana de Fátima Sala**

**Presidente do CMDCA**

**Cristiane dos Santos de Souza Vitória**

**Secretaria Interina Municipal da Assistência Social**



## NEGATIVA DE DEVOLUÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não houve devolução de saldo aos cofres públicos, referente ao repasse efetuado para a entidade **ASSOCIAÇÃO SALTENSE DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS** no exercício de **2017**.

Salto, 01 de fevereiro de 2018.

*Adriana de Fátima Sala*

Presidente do CMDCA

*Cristiane dos Santos de Souza Vitória*

Secretaria Interina da Assistência Social



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALTO/SP

OFICIO-13/2018

### Parecer Comissão de Avaliação e Aprovação

Aos dezoito dias do mês de Dezembro de 2017, reuniram-se na Secretaria de Ação Social e Cidadania as 14h00min a comissão de avaliação e aprovação do Projeto Leão Amigo de 2017 das organizações inscritas no CMDCA, estando presente a Sra. Adriana de Fátima Sala, presidente deste conselho para alinhar as primeiras orientações e os demais membros da comissão Sirlei Castellan Rosa Freitas, Isabel, Silvana, Elizangela, e Valdirene. Nesta ocasião foram analisados o Plano de Trabalho, relatórios de execução e objeto do projeto.

**ASPAS-** Valor Repassado R\$ 35.500,00. Foram analisados o plano de trabalho, relatório e objeto declarado para utilização dos recursos repassados, sendo apresentado aos representantes que embora haja clareza de coerência no trabalho, ficou muito impreciso a questão de relatório, com nenhum descritivo, até mesmo por questão da Lei 13.019 onde podemos nortear melhor as ações de trabalho, nesta prestação não pode se notar isto, ficando de verificar uma possível adequação do mesmo no próximo ano, após esta análise a comissão deliberou pela **aprovação** do projeto.

Se mais, encerramos os trabalhos da Comissão.

**Adriana de Fátima Sala-**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Sirlei Castellan Rosa Freitas

Isabel Cristina de Oliveira

Sandra Regina R. C. Ramos

Ednangela Soares Regina

Valdirene Silva Padilha